



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração - SA
Departamento de Recursos Materiais – DRM
Divisão de Compras

Termo de Referência DRM DIC 2023 0011 V2

O presente termo de referência, na forma do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021, contém os “parâmetros e elementos descritivos” necessários ao balizamento para aquisição de material de expediente para atender unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Elaborado por:

BERNARDO CAMPOS CAVALCANTI

CAMILA FREITAS DE MACEDO

LUCIANA MEDEIROS

Processo Sigajus 04101.058568/2023-09

NATAL / RN

[setembro 2023]

1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

Selecionar empresas para assinatura de atas de registro de preços para fornecimento futuro de material de expediente, para atender unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, nos tipos, quantidades e especificações apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1 Da caracterização do objeto como serviço comum: Nos termos do inciso XIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os materiais que se intenta contratar são considerados comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade serão *“objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*, com base nas informações constantes deste termo de referência;

2 DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

O presente termo de referência está fundamentado nos conceitos e informações constantes do documento de **Estudos Técnicos Preliminares DRM DIC 2023 0020**, que foi acostado aos autos do processo Sigajus 04101.058568/2023-09.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

Contratação de empresa para fornecimento futuro de material de expediente, para atender unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, nos tipos, quantidades e especificações apresentados no item 1 – “DA DEFINIÇÃO DO OBJETO”, deste Termo.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

Para fins de habilitação quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que a licitante forneceu bens de consumo compatíveis com o objeto da licitação. Tal documento servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto;

4.1 Nos termos do artigo 15 da LEI Nº 14.133/2021, é vedado a participação de empresas em consórcio. E essa vedação, **que não limitará a competitividade do certame licitatório**, é plenamente justificada tanto pelo tipo e simplicidade

do objeto desejado. Admitir a participação de empresas em consórcio só traria maior complexidade ao processo licitatório, sem contrapartida que justificasse esse ônus, não se revelando vantajoso para a Administração.

4.2 Para que seja possível avaliar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações requeridas no item 1 deste Termo poderá ser exigida a apresentação de **AMOSTRAS** por parte da licitante melhor classificada.

4.2.1 As amostras deverão ser encaminhadas para análise, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do dia útil seguinte à notificação encaminhada pelo pregoeiro;

4.2.2 O prazo acima estabelecido é improrrogável e não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação;

4.2.3 As amostras deverão ser entregues no Setor de Protocolo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, localizado no pavimento térreo de seu edifício Sede, sito à Av. Jerônimo Câmara, 2000, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP Nº 59060-300, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

4.2.4 As amostras serão analisadas pela Seção de Almoxarifado em conjunto com a Divisão de Compras ou em sua ausência pela Diretoria do Departamento de Recursos Materiais;

4.2.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a realização da entrega dos produtos pelo licitante vencedor;

4.2.6 As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante na Seção de Almoxarifado, localizada no pavimento térreo do edifício situado à Rua Elizabeth, nº 16, bairro de Dix-Sept Rosado, CEP 59054-120, Natal/RN, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados do dia útil seguinte à notificação registrada no Comprasnet;

4.2.7 As amostras recusadas que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido serão destruídas;

4.3 O futuro contratado responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, ainda que não os fabrique, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte;

4.4 A exigência do fornecimento de amostras poderá ser dispensada se a proponente apresentar todas as informações necessárias e suficientes à avaliação da conformidade dos produtos propostos ou se for possível colher essas informações por meio de sítios confiáveis na internet.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

5.1 **Do prazo para realização da entrega dos bens:** A contratada se obrigará a realizar a entrega dos bens **no prazo de até 30 dias corridos**, contados do dia útil seguinte ao recebimento, por e-mail, da respectiva NOTA DE EMPENHO;

5.1.1 Esse prazo poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério do titular da Divisão de Compras do Contratante, ser prorrogado por mais 10 dias úteis, estabelecendo-se que:

5.1.1.1 Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos bens, a contratada deverá apresentar à Seção de Almoxarifado do Contratante, por mensagem eletrônica para almoxarifado@tjrn.jus.br, até 10 dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita fundamentada;

5.1.1.2 Vencido prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no edital do respectivo certame.

5.2 **Do local para entrega dos bens:** em função da unidade demandante, os materiais deverão ser entregues em um dos prédios abaixo, sempre na capital do Estado do Rio Grande do Norte:

UNIDADE DEMANDANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte	Corregedoria Geral da Justiça	Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN
LOCAL PARA ENTREGA	Seção de Almoxarifado do Departamento de Recursos Materiais do TJRN	TJRN - Sede	Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - Esmarn
ENDEREÇO PARA ENTREGA	Rua Elizabeth, nº 16, Dix-Sept Rosado, Natal/RN. CEP 59054-120.	Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN. CEP: 59060-300	Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 999, Candelária, Natal/RN. CEP 59065-555
TELEFONE PRA CONTATO	(84) 3673-9285	(84)3673-9090/9101	(84) 3215-1866

5.3 **Do recebimento dos bens:** O recebimento dos bens respeitará os seguintes procedimentos:

5.3.1 **Recebimento provisório**, no momento da entrega, depois de simples conferência dos tipos e quantidades entregues;

5.3.2 **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade dos bens com as referidas especificações, realizada pela Seção de Almoxarifado, **no prazo máximo de dois dias úteis**, contados do recebimento provisório;

5.3.3 Na hipótese de se constatar que os bens entregues não atendem as especificações, poderá ser concedido novo prazo de até 10 dias úteis para que a contratada providencie a substituição;

5.3.4 O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6 DA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

6.1 **Da formalização da contratação:** Em virtude da natureza simplificada do objeto, a formalização da contratação se dará por meio da emissão de **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**, conforme possibilita o inciso II do artigo 95 da LEI Nº 14.133/2021;

6.2 **Da garantia:** Nos termos do artigo 96 da LEI Nº 14.133/2021, não será exigida prestação de garantia;

6.3 **São obrigações da contratada:** Sem prejuízo das disposições previstas em lei, são obrigações da Contratada, além de cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas:

6.3.1 Manter os seus empregados, por ocasião do fornecimento do objeto contratado, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

6.3.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

6.3.3 Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando do fornecimento do objeto contratado, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

6.3.4 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;

6.3.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Contratante;

- 6.3.6 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail ou telefone, indicados na respectiva proposta;
- 6.3.7 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.3.8 Não poder alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos produtos, a eventual ruptura de seu estoque;
- 6.3.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 6.3.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
- 6.3.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 6.3.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- 6.3.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.3.14 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

6.4 São obrigações do Contratante:

- 6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o correto recebimento dos bens, emitindo os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, na forma e tempo deste termo de referência;
- 6.4.2 Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, comunicando de imediato as ocorrências de quaisquer fatos que exijam imediatas corretivas por parte da contratada;

6.4.3 Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo adoção das providências necessárias;

6.4.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

6.5 **Das sanções:** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas em Lei e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

6.5.1 Pelo atraso na entrega dos bens em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

6.5.2 Pela recusa em efetuar a entrega dos bens, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

6.5.3 Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

6.5.4 Pela recusa da contratada em substituir o bem rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;

6.5.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

6.5.6 As multas estabelecidas nos subitens 6.5.1 a 6.5.5 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7 **DO PAGAMENTO** (alínea "g" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei Nº 14.133/2021): Os pagamentos serão efetuados respeitando os seguintes prazos e condições:

7.1 **Das condições para pagamento:** Para que o pagamento possa ser efetuado, a contratada se obriga a fornecer, acompanhados das NOTA FISCAL/FATURA, os documentos abaixo listados:

7.1.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais);

7.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais);

7.1.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.1.4 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND do INSS), emitida pela Receita Federal;**

7.1.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.6 Prova de **Regularidade Trabalhista**: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

7.1.7 Nos documentos acima listados devem, obrigatoriamente, constar o mesmo CNPJ, a mesma razão social e o mesmo endereço da empresa participante do certame, observadas as demais disposições contidas em Edital.

7.2 **Do prazo para pagamento:** Na forma do artigo 141 da LEI Nº 14.133/2021 e desde que inteiramente atendido todo o disposto no ITEM 7.3 “DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO”, os pagamentos se darão conforme disposto na RESOLUÇÃO N.º 15-TJ, DE 09 DE MAIO DE 2018, que regula, no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, a ordem cronológica para pagamento de contratados, cópia anexa;

7.3 **Da atualização do valor a pagar, no eventual atraso do pagamento:** No caso da não efetivação do pagamento no prazo acima estabelecido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM = i x N x VNF, onde:

EM são os encargos moratórios devidos;

N é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPD (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: **$i = [(\text{INPC} + \text{IGPD}) / 2] / 365$**

7.3.1 O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;

7.3.2 Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPD), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

8.1 **Da apresentação das propostas:** Na proposta deverá constar, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;

8.2 **Do critério para seleção do fornecedor:** Consoante permitido pelo inciso I do artigo 33 da LEI Nº 14.133/2021, sugere-se que o certame licitatório seja realizado por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando o **MENOR PREÇO POR GRUPO** como critério para seleção do fornecedor, a ter os seus preços registrados em ata, para futuras aquisições com despesas respaldadas em **EMPENHOS ORDINÁRIOS**.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

Consoante pesquisa de preços realizada na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, cujo relatório e síntese foram acostados aos autos do processo Sigajus 04101.058568/2023-09, na forma do artigo 23 da LEI Nº 14.133/2021, o valor estimado para aquisição dos bens é de R\$ 802.288,64, conforme abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL POR ITEM	CUSTO TOTAL POR LOTE
1	1	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	720	R\$ 48,25	R\$ 34.740,00	R\$ 39.217,50
	2	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	90	R\$ 49,75	R\$ 4.477,50	
2	3	APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE COM DEPÓSITO PARA RASPAS - CORPO COM 4cm OU MAIS.	UNIDADE	348	R\$ 2,56	R\$ 890,88	R\$ 25.319,68
	4	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	109	R\$ 63,60	R\$ 6.932,40	
	5	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	520	R\$ 28,65	R\$ 14.898,00	
	6	LÁPIS DE GRAFITE COMUM - CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	35	R\$ 74,24	R\$ 2.598,40	
3	7	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) - AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 39,20	R\$ 3.136,00	R\$ 5.596,16
	8	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) - VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	62	R\$ 39,68	R\$ 2.460,16	
4	9	ESTILETE 18 mm	UNIDADE	760	R\$ 3,55	R\$ 2.698,00	R\$ 35.785,00
	10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM	UNIDADE	5.380	R\$ 6,15	R\$ 33.087,00	
5	11	PASTA AZ A4, LOMBADA LARGA - PRETA	UNIDADE	1.260	R\$ 23,75	R\$ 29.925,00	R\$ 58.455,00
	12	PASTA DE PLÁSTICO A4 COM ELÁSTICO E 3 ABAS INTERNAS - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	EMBALAGEM	280	R\$ 72,00	R\$ 20.160,00	
	13	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO E 3 ABAS INTERNAS - LOMBADA LARGA	UNIDADE	930	R\$ 9,00	R\$ 8.370,00	
6	14	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.160	R\$ 4,26	R\$ 9.201,60	R\$ 18.084,60
	15	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	1.350	R\$ 6,58	R\$ 8.883,00	
7	16	GRAMPO 23/10 - CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	210	R\$ 11,24	R\$ 2.360,40	R\$ 32.597,20
	17	GRAMPO 26/6 - CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	3.140	R\$ 3,68	R\$ 11.555,20	
	18	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS	UNIDADE	480	R\$ 38,92	R\$ 18.681,60	
8	19	BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVO GRANDE	UNIDADE	4.250	R\$ 6,70	R\$ 28.475,00	R\$ 50.858,50
	20	BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVO PEQUENO - PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	PACOTE	2.150	R\$ 6,90	R\$ 14.835,00	
	21	UMEDECEDOR DE DEDOS	UNIDADE	630	R\$ 3,45	R\$ 2.173,50	
	22	BARBANTE TIPO FITILHO EM POLIPROPILENO	ROLO	215	R\$ 25,00	R\$ 5.375,00	
9	23	PAPEL A4 - BRANCO - CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	1.750	R\$ 306,50	R\$ 536.375,00	R\$ 536.375,00
CUSTO ESTIMADO							R\$ 802.288,64

10 **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (alínea "j" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

Considerando que as futuras aquisições se darão pelo sistema de registro de preços não se faz necessário as informações quanto a dotação orçamentária, tendo em vista que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 17 do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

Natal, 26 de setembro de 2023.

Camila Freitas de Macedo

Presidente da Comissão criada por meio da
Portaria Nº 154/2023-TJ-SG
Matrícula 813.068-0

Bernardo Campos Cavalcanti

Membro da Comissão criada por meio da
Portaria Nº 154/2023-TJ-SG
Matrícula 162.962-0

Luciana Medeiros

Membro da Comissão criada por meio da
Portaria Nº 154/2023-TJ-SG
Matrícula 197.640-0

ANEXO I – MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR	QUANTIDADE A REGISTRAR TJRN	QUANTIDADE A REGISTRAR CGJ	QUANTIDADE A REGISTRAR ESMARN
1	1	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES caneta esferográfica, com tinta azul, com tampa da mesma cor da tinta, corpo transparente com seção transversal hexagonal e com abertura de ventilação, sem rosqueamento nas partes superior e inferior, medindo aproximadamente 14cm, sem considerar a tampa.	CAIXA	720	450	20	250
	2	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES caneta esferográfica, com tinta vermelha, com tampa da mesma cor da tinta, corpo transparente com seção transversal hexagonal e com abertura de ventilação, sem rosqueamento nas partes superior e inferior, medindo aproximadamente 14cm, sem considerar a tampa.	CAIXA	90	30	10	50
2	3	APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE COM DEPÓSITO PARA RASPAS - CORPO COM 4cm OU MAIS. Apontador para lápis grafite, furo único para lápis, com corpo plástico com, no mínimo, 4cm e lâmina temperada e afiada, com depósito para raspa.	UNIDADE	348	288	10	50
	4	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA - CAIXA COM 24 UNIDADES. Borracha branca medindo aproximadamente: Comprimento 4,2 x Largura 2,95 x Altura 1,4 cm com variação de 5% para mais ou para menos. Capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e com formulação de alta qualidade, livre de PVC com excelente desempenho ao apagar e atóxica com certificação do IMETRO em caixa com 24 unidades.	CAIXA	109	74	5	30
	5	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA - CAIXA COM 12 UNIDADES. Caneta marca-texto, na cor AMARELA, tinta fluorescente de secagem rápida, medindo no mínimo 11 cm (desconsiderando a tampa), ponta chanfrada com possibilidade de traço de no mínimo 4mm, na cor amarela, tampa da caneta na mesma cor da tinta. OBS: o produto deverá possuir o certificado do Inmetro. Validade mínima de 24 meses, a partir da entrega.	CAIXA	520	450	20	50
	6	LÁPIS DE GRAFITE COMUM - CAIXA COM 144 UNIDADES. Lápis grafite preto nº 2 corpo em madeira roliço ou sextavado, apontado, medindo no mínimo 17,50cm, caixa com 144 unidades. OBS: o produto deverá possuir o certificado do Inmetro. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, BIC OU SIMILAR.	CAIXA	35	20	-	15
3	7	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) - AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES. Pincel atômico com tinta na cor AZUL, tinta à base de álcool que não pode ser apagada, ponta ogiva de feltro, corpo do marcador de plástico, espessura de escrita de 4.5mm (tolerância de +/-10%), tampa da mesma cor da tinta. Validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.	CAIXA	80	30	-	50
	8	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) - VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES. Pincel atômico com tinta na cor VERMELHA, tinta à base de álcool que não pode ser apagada, ponta ogiva de feltro, corpo do marcador de plástico, espessura de escrita de 4.5mm (tolerância de +/-10%), tampa da mesma cor da tinta. Validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.	CAIXA	62	12	-	50
4	9	ESTILETE 18 mm. Estilete com lâmina retrátil de, no mínimo, 18mm de largura, corpo plástico resistente, trava de segurança, quebra lâmina, embalagem individual.	UNIDADE	760	700	-	60
	10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM. Rolo de fita adesiva transparente, medindo 45mm x 50m (variação de até 10%), de polipropileno biorientado com um adesivo agressivo à base de resina e borracha sintética. Validade mínima de 24 meses, a partir da entrega.	UNIDADE	5.380	5.000	80	300

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR	QUANTIDADE A REGISTRAR TJRN	QUANTIDADE A REGISTRAR CGJ	QUANTIDADE A REGISTRAR ESMARN
5	11	PASTA AZ A4, LOMBADA LARGA - PRETA. Pasta AZ, cartão no mínimo 02mm de espessura, forração interna e externa em PVC ou polipropileno na cor preta, medindo 34,5cm x 27,5cm x 8,0cm (variação de até 10%), lombo largo, com 02 argolas fixas de metal niquelado na contra capa, rados niquelados com travamento.	UNIDADE	1.260	1.200	-	60
	12	PASTA DE PLÁSTICO A4 COM ELÁSTICO E 3 ABAS INTERNAS - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. Pasta plástica em polipropileno liso ou com riscos transversais, cor fume ou transparente, sem lombo, com 3 abas internas, medindo aproximadamente 332mm X 232mm (variação de até 10%).	EMBALAGEM	280	150	50	80
	13	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO E 3 ABAS INTERNAS - LOMBADA LARGA. Pasta plástica em polipropileno liso ou com riscos transversais, cor fume ou transparente, lombada mínima 32 mm, com 03(três) abas internas e elástico, medindo aproximadamente 33,0cm x 23cm (variação de até 10%).	UNIDADE	930	800	50	80
6	14	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES. Clips de aço niquelado nº 3/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem	CAIXA	2.160	2.000	80	80
	15	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES Clips de aço niquelado nº 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem	CAIXA	1.350	1.200	80	70
7	16	GRAMPO 23/10 - CAIXA COM 1.000 UNIDADES Grampo 23/10, semi-industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	CAIXA	210	100	80	30
	17	GRAMPO 26/6 - CAIXA COM 1.000 UNIDADES. Grampo 26/6, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	CAIXA	3.140	3.000	80	60
	18	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS. Grampeador, corpo metálico para grampos 26/6, apoio anatômico para mão, base com borracha/plástico para não deslizar, capacidade para grampear simultaneamente no mínimo 25 folhas (75g), base do grampeador deverá ter no mínimo 18 cm de comprimento e 3cm de largura.	UNIDADE	480	400	20	60
8	19	BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVO GRANDE. Adesivo na cor amarela, bloco com 100 folhas, cada folha medindo 76mm x 101mm.	UNIDADE	4.250	4.000	50	200
	20	BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVO PEQUENO - PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS. Bloco de notas auto-Adesivo na cor amarela, bloco com 100 folhas, cada folha medindo 38mm x 51mm.	PACOTE	2.150	2.000	50	100
	21	UMEDDECOR DE DEDOS. Umedecedor de dedos para manuseio de papéis, suporte de plástico, contendo 12g, tipo creme, não tóxico, composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, validade mínima de 12 meses.	UNIDADE	630	600	-	30
	22	BARBANTE TIPO FITILHO EM POLIPROPILENO. Barbante tipo fitilho em polipropileno, de 5mm, em rolos com 500g.	ROLO	215	200	-	15
9	23	PAPEL A4 - BRANCO - CAIXA COM 10 RESMAS. Papel sulfite, formato A4, medindo 210mm X 297mm, gramatura de 75g/m², cor branca. Deverá ser acondicionado em resmas - 500 folhas e embalada em papel plastificado resistente a umidade e reembalados em caixa de papelão com até 10 resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. com razão social e CNPJ do fabricante estampados.	CAIXA	1.750	1.500	100	150